

À Senhora

**CLAUDIA FONSECA BUZZI**

Secretaria de Gestão Administrativa – SGAD

Ministério das Relações Exteriores

Brasília – DF

**Assunto: Formalização dos Contratos de Trabalho Terceirizados do Ministério das Relações Exteriores**

Senhora SGAD,

Diante da excepcional situação que o mundo passa em razão da pandemia de Coronavírus, o Sinditamaraty entende e apoia as medidas de segurança implementadas pela Administração do MRE em favor de seus servidores e dos terceirizados que prestam serviços nas dependências do Itamaraty.

2. Entretanto, ainda que as medidas sejam salutares, a implementação do trabalho remoto e o esvaziamento das dependências do ministério acabaram por coincidir com o período do término de vigência de contrato licitatório de substituição de uma empresa por outra, que fornece mão-de-obra terceirizada.

3. Em decorrência da necessária substituição da empresa, os profissionais que já se dedicavam às tarefas de apoio administrativo no âmbito desse ministério tiveram seus contratos de trabalho encerrados e, por força de convenção coletiva de trabalho, deveriam ser imediatamente incorporados ao quadro de funcionários da empresa EMBRAPE - Empresa Brasileira de Prestação de Serviços - LTDA, ganhadora do processo licitatório, modalidade pregão eletrônico, nº 00018/2019.

4. Acontece que a Empresa, em decorrência da COVID-19, ainda não convocou os empregados para início de contrato e, assim, os coloca em posição difícil, sem o pagamento de salários e com poucas condições de subsistência. O tratamento dado a esses profissionais é anti-isonômico na medida em que os recepcionistas, por exemplo, mantiveram seu contrato de trabalho válido e gozam da regularidade de pagamento salarial e demais direitos decorrentes da relação de emprego.

5. Dessa forma, considerando que o Ministério das Relações Exteriores cumprirá o contrato firmado decorrente da licitação, repassando os valores devidos à empresa de forma mensal, este sindicato vem requerer por parte da Senhora que determine e cobre da EMBRAPE o imediato início da formalização dos contratos de trabalho daquelas pessoas, ainda que seja deferido regime de trabalho diferenciado aos terceirizados, a exemplo dos profissionais de recepção.



**Sinditamaraty**  
Sindicato Nacional dos Servidores do  
Ministério das Relações Exteriores

Nesse período de sacrifícios, privilegiando o princípio da dignidade humana, devemos nos solidarizar sobremaneira com as pessoas que enfrentam dificuldades maiores do que as que experimentamos, fazendo o que estiver ao alcance de nossas mãos para auxiliá-los.

Atenciosamente,



**João Marcelo São Thiago Melo**  
Presidente